

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: ANÁLISE SOCIOPOLÍTICA DO PERFIL E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DE SEUS MEMBROS (2016-2024)

Simone Boró¹

Carolina de Lima Gallina²

Luiz Gabriel Lima³

Resumo: Os desafios à representação política e à permanência de mulheres nos espaços de poder não se configuram como um problema recente. A reivindicação por mecanismos legais que ampliem a presença feminina nas Casas Legislativas municipais, estaduais e federais deve ser relacionada à atuação destas nos espaços de representação, como, por exemplo, sua participação em comissões que confirmam à questão de gênero uma atenção pormenorizada. Assim, este trabalho analisa a composição da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher) da Câmara dos Deputados, de 2016 a 2024, com o objetivo de identificar como as diferenças de composição e participação das deputadas afetam a atuação e a influência da Comissão no processo legislativo. Busca-se, com isso, mensurar a proporção de homens e mulheres titulares na Comissão, bem como analisar o perfil sociopolítico desses membros. Os resultados indicam o predomínio de mulheres atuando na CMulher, representando mais de 90% dos membros desde sua criação, contrastando com sua sub-representação no plenário. Além disso, a presidência foi ocupada exclusivamente por mulheres em todo o período e a agenda aprovada concentra-se em proposições sobre violência contra a mulher, especialmente violência doméstica. Esses achados ajudam a compreender a atuação da CMulher como arena específica da agenda de gênero no Legislativo federal, cuja influência é moldada por suas atribuições regimentais e pela dinâmica partidária.

Palavras-chave: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Câmara dos Deputados, composição sociopolítica.

¹ Possui graduação em ciências sociais com habilitação em ciência política e em sociologia pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas). É mestra e doutoranda em ciência política pela mesma instituição. É pesquisadora do Cesop (Centro de Estudos e Opinião Pública) da Unicamp e do Núcleo de Instituições Políticas e Eleições do Cebrap. Também integra o Proeep (Programa de Extensão em Educação Política), voltado à promoção da educação política da comunidade externa da universidade.

² É mestrandona em Ciência Política (PPGCP/IFCH-Unicamp), bacharela em Ciências Sociais com ênfase em Ciência Política (IFCH/UNICAMP) e licenciada em Ciências Sociais na mesma instituição. É membro do Grupo de Estudos em Política Brasileira vinculado ao Centro de Estudos de Opinião Pública da Unicamp (PolBras-CESOP/Unicamp) e do Programa de Extensão e Educação Política da Unicamp (PROEEP). Foi pesquisadora associada do Banco de Dados Legislativos do CEBRAP, vinculada à FAPESP, na linha de Instituições e interações entre Executivo-Legislativo.

³ É mestrandona em Ciência Política no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH/UNICAMP). Graduado em Ciências Sociais na ênfase Bacharel em Ciência Política e Licenciatura em Ciências Sociais. É membro do Grupo de Estudos em Política Brasileira vinculado ao Centro de Estudos de Opinião Pública da Unicamp (PolBras-CESOP/Unicamp) e integra o Programa de Extensão em Educação Política (PROEEP/UNICAMP).

The Committee for the Defense of Women's Rights of the Chamber of Deputies: sociopolitical analysis of the profile and parliamentary activities of its members (2016-2024)

Abstract: The challenges to women's political representation and permanence in positions of power are not a recent phenomenon. The demand for legal mechanisms that expand women's presence in municipal, state, and federal legislative bodies must be understood in relation to their performance within representative institutions – for example, their participation in committees that provide more detailed attention to gender issues. This study analyzes the composition of the Committee on the Defense of Women's Rights (CMulher) in the Brazilian Chamber of Deputies from 2016 to 2024, with the aim of identifying how differences in the committee's membership and in the participation of its deputies either constrain or enhance its activities and influence within the legislative process. The analysis seeks to measure the proportion of male and female full members on the committee, as well as to examine their sociopolitical profiles. The results indicate a predominance of women serving on CMulher, accounting for more than 90% of its members since its creation, in stark contrast to their underrepresentation in the plenary. Moreover, the committee presidency was held exclusively by women throughout the entire period, and the approved agenda focuses primarily on proposals concerning violence against women, especially domestic violence. These findings help illuminate the role of CMulher as a specific arena for advancing the gender agenda in the federal legislature, whose influence is shaped by its regimental attributions and by partisan dynamics.

Keywords: Women's Rights Defense Committee, Chamber of Deputies, sociopolitical composition.

La Comisión de Defensa de los Derechos de las Mujeres de la Cámara de Diputados: análisis sociopolítico del perfil y las actividades parlamentarias de sus miembros (2016-2024)

Resumen: Los desafíos a la representación política y a la permanencia de las mujeres en los espacios de poder no constituyen un problema reciente. La demanda por mecanismos legales que amplíen la presencia femenina en las Cámaras Legislativas municipales, estatales y federales debe relacionarse con su actuación en los espacios de representación, como, por ejemplo, su participación en comisiones que otorguen a la cuestión de género una atención detallada. Así, este trabajo analiza la composición de la Comisión de Defensa de los Derechos de la Mujer (CMulher) de la Cámara de Diputados, entre 2016 y 2024, con el objetivo de identificar cómo las diferencias en la composición y en la participación de los/las diputados/as en la Comisión restringen o amplían su actuación e influencia en el proceso legislativo. Se busca, con ello, medir la proporción de hombres y mujeres titulares en la Comisión, así como analizar el perfil sociopolítico de sus miembros. Los resultados indican un predominio de mujeres actuando en la CMulher, representando más del 90% de sus integrantes desde su creación, en contraste con su subrepresentación en el plenario. Además, la

presidencia fue ocupada exclusivamente por mujeres durante todo el período y la agenda aprobada se concentra en proposiciones sobre violencia contra la mujer, especialmente violencia doméstica. Estos hallazgos ayudan a comprender el papel de la CMulher como una arena específica de la agenda de género en el Legislativo federal, cuya influencia está moldeada por sus atribuciones reglamentarias y por la dinámica partidaria.

Palabras clave: Comisión de Defensa de los Derechos de la Mujer, Câmara de Diputados, composición sociopolítica.

INTRODUÇÃO

No Brasil, se o direito ao voto, na década de 1930⁴, foi uma conquista que aproximou as mulheres da cidadania, esse êxito não encerrou a luta por igualdade de direitos políticos. Somente nas últimas décadas a questão da desigualdade de participação de homens e de mulheres nas esferas institucionais adquiriu maior visibilidade, em virtude da percepção de que a igualdade formal de direitos não corresponde, de modo efetivo, ao acesso equânime de recursos materiais e simbólicos, nem às possibilidades de participação e de expressão no campo político (Biroli, 2013; Bourdieu, 1989; Therborn, 2004). Apesar de mais da metade do eleitorado brasileiro e de 46% dos filiados a partidos políticos serem mulheres, na Legislatura de 2023-2027 (de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2027), apenas 17,7% das cadeiras na Câmara dos Deputados e 17,2% das vagas no Senado Federal são ocupadas por elas (Brasil, 2023a; Brasil, 2023b).

Quando se observa o ranking de participação de mulheres no Parlamento elaborado pela Inter-Parliamentary Union (IPU), o Brasil ocupa a 133^a posição dos 193 países analisados (IPU, 2024). Esses números indicam que “o pressuposto normativo do igual valor dos indivíduos é rompido sistematicamente no cotidiano das sociedades democráticas liberais contemporâneas”, uma vez que a igualdade de participação nas decisões que os afetam direta e indiretamente não é assegurada a todos da sociedade (Biroli, 2013, p. 12), o que aponta para as limitações do sistema político nacional e para

⁴ O direito de voto às mulheres em 24 de fevereiro de 1932, através do Decreto 21.076, do então presidente Getúlio Vargas, que instituiu o Código Eleitoral, não significou igualdade política, uma vez que a obrigatoriedade do voto dirigia-se apenas aos homens. Para as mulheres, o exercício do voto era condicionado a uma série de restrições, sendo permitido somente para as mulheres casadas, com autorização dos maridos, e as viúvas e solteiras maiores de 21 anos que tivessem renda própria (Karawejczyk, 2019; Limongi *et al.*, 2019). Contradicitoriamente, o direito pleno à participação política somente foi efetivado em 15 de julho de 1965, com a promulgação, por decurso de prazo, de novo Código Eleitoral (Lei nº 4.737), que em seu Art. 6 definiu o alistamento e o voto como obrigatórios para ambos os sexos.

a necessidade de medidas normativas adequadas para sua modificação (Sacchet, 2013).

Como reflexo, essa demanda repercute na ideia de que a real democracia somente seria atingida com “a garantia da plena participação de todos os segmentos sociais, especialmente das mulheres” (Utreras, 2002, p. 84, *tradução nossa*)⁵. A defesa da maior presença de mulheres nos espaços de tomada de decisão relaciona-se, portanto, com o argumento de que este elemento é central para o aprofundamento da democracia, na medida em que elas podem melhorar os padrões e o comportamento político parlamentar, além de permitir a criação de estruturas que confirmam às questões de gênero uma atenção mais pormenorizada (Matos, 2010; Sacchet, 2009; Sawer, 2002).

Essa discussão leva, necessariamente, à distinção clássica proposta por Hanna Pitkin (1967) entre representação descritiva e substantiva, que orienta boa parte dos estudos sobre a representação política das mulheres. A representação descritiva refere-se à presença de mulheres, ou seja, a quantidade de mulheres que ocupam cadeiras legislativas, enquanto a representação substantiva refere-se ao conteúdo da atuação legislativa e à defesa de interesses relacionados à igualdade de gênero. Essa distinção permite investigar como características dos parlamentares se relacionam com a promoção de pautas voltadas a grupos historicamente sub-representados.

Ainda que a presença numérica de mulheres possa influenciar a produção legislativa e ampliar a atenção às pautas feministas (Childs & Krook, 2008), sua inserção nas instituições, por si só, não garante um impacto substantivo se elas não tiverem acesso a recursos materiais, posições estratégicas e oportunidades institucionais equiparadas às dos homens (Rezende, 2017). Neste sentido, a análise da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher), criada em 2016 na Câmara dos Deputados, permite compreender a participação das mulheres e a pauta de gênero no Poder Legislativo Federal, bem como investigar quem são os(as) deputados(as) eleitos(as) que estão debatendo temas de interesse das mulheres.

A partir disso, este artigo analisa o perfil sociopolítico dos(as) deputados(as) titulares da CMulher entre 2016 e 2024, que deliberaram sobre as pautas de gênero na Câmara dos Deputados. Após esta introdução, que contextualiza e

⁵ “[...] la plena participación de todos los integrantes de la sociedad y específicamente de las mujeres” (Utreras, 2002, p. 84).

apresenta os objetivos do estudo, o texto se organiza em cinco seções. A primeira discute a literatura sobre comissões parlamentares e seu papel crescente no processo legislativo. A segunda aborda o funcionamento das comissões e as prerrogativas aplicadas à CMulher. A terceira examina o processo de criação da Comissão e suas atribuições regimentais. A quarta detalha a metodologia de coleta e análise dos dados. Por fim, a quinta seção apresenta os resultados, incluindo a proporção de mulheres titulares, o tempo médio de permanência e as temáticas das proposições aprovadas entre 2016 e 2024.

1. PANORAMA DOS ESTUDOS LEGISLATIVOS SOBRE COMISSÃO PARLAMENTAR

Os estudos sobre o sistema de comissões são estruturados em três perspectivas desenvolvidas para analisar o Congresso dos Estados Unidos: a teoria distributivista, a teoria informacional e a teoria partidária. Essas três linhas interpretativas do neoinstitucionalismo oferecem diferentes explicações para a existência e a relevância das comissões parlamentares e também serviram de base para os estudos legislativos desenvolvidos no Brasil.

O debate sobre as comissões nesses modelos centra-se em suas nomeações e em quem realmente se beneficia com elas: se os congressistas individualmente, o Congresso ou os partidos políticos. Em outras palavras, compreender o recrutamento, as funções e a atuação nas comissões contribuiriam para identificar se os políticos e seus partidos estão mais interessados em políticas, cargos ou votos (*“policy, office or votes”*), ou em uma combinação desses fatores (Müller; Strøm, 1999; Martin, 2016). Embora os três modelos considerem as comissões como agentes, eles se fundamentam em diferentes entendimentos sobre as preferências e a estrutura de incentivos que moldam seu comportamento.

No modelo distributivista, os congressistas, individualmente, escolhem suas comissões de preferência visando a produção legislativa e o envio de recursos às suas bases eleitorais (Centeno, 2022). Em última instância, estão interessados em garantir sua própria reeleição. Sendo assim, cada legislador buscará pertencer à comissão que maximize essa possibilidade. As comissões, nesse sentido, são estabelecidas para auxiliá-los a prover benefícios para suas bases eleitorais.

Prevalece, portanto, o princípio da autosseleção, segundo o qual os congressistas são capazes de autoselecionar-se para as comissões de seus interesses, cujos atributos facilitariam a alocação de recursos (Vasquez, 2020). Essa perspectiva, de certa forma, minimiza a influência dos partidos, seja no processo de indicação de membros para ocupar as comissões, seja nas preferências sobre as políticas públicas debatidas no âmbito da comissão, já que o que predomina aqui é o imperativo eleitoral, visto que os congressistas estariam preocupados em garantir recursos para sua base eleitoral.

No modelo informacional, os congressistas, em vez de buscarem promover apenas seus próprios objetivos ou os de seus partidos, desenvolvem seus trabalhos de forma a beneficiar o Parlamento como um todo, isto é, contribuindo para os desejos coletivos (Carneiro, 2018). Nesse modelo, ainda que os legisladores sejam centrais para as comissões, o intuito individual do parlamentar soma-se ao interesse das legendas em obter informações e gerar expertise (Centeno, 2022). Assim, as comissões existem para aproveitar o conhecimento especializado de seus membros em políticas específicas, a fim de promover a melhor política possível, permitindo que o Plenário se beneficie dessa vantagem informacional. Prevalece, aqui, o princípio da incerteza, isto é, a premissa de que os congressistas não conseguem prever as consequências reais dos instrumentos políticos que selecionam, tomando decisões sem conhecer plenamente os resultados das políticas aprovadas. Dessa forma, é importante que as decisões legislativas sejam fundamentadas na maior quantidade possível de informações, pois a redução da incerteza beneficiaria todos os legisladores, que compartilham uma aversão ao risco e se beneficiam de níveis mais elevados de expertise e especialização.

Ao contrário dos modelos anteriores, que consideram o sistema de comissões como estruturante da atividade legislativa e opõem partidos e comissões em suas análises, o modelo partidário rejeita essa dicotomia, tratando as comissões como extensões dos partidos, cujos membros são representativos e fiéis às respectivas bancadas partidárias (Carneiro, 2018). Nesse modelo, parte-se do pressuposto de que os membros do Parlamento estão preocupados com os resultados eleitorais, buscando tanto sua própria reeleição quanto a manutenção do status de partido majoritário. Assim, as comissões são instrumentos criados pelos partidos para manter o controle sobre as políticas e representar suas preferências. Dessa forma, reduz-se o poder individual do

parlamentar, e as lideranças partidárias assumem a gestão das nomeações, com autoridade para vetar interesses particulares, além de atuarem de acordo com a agenda partidária e na mediação de interesses (Centeno, 2022).

Cabe mencionar ainda que, segundo Vasquez (2020), os estudos norte-americanos consideraram as comissões essenciais para o processo legislativo, divergindo apenas quanto ao modo de ação predominante, e apontaram que o recrutamento de congressistas e a distribuição de preferências nelas eram questões analíticas centrais, independentemente da corrente teórica adotada. Por outro lado, as análises sobre as comissões no Brasil (Santos, 2002; Pereira e Mueller, 2000; Müller, 2005) não eram tão frequentes e assumiram que estas desempenhavam um papel secundário, sendo inicialmente interpretadas como órgãos frágeis (Figueiredo e Limongi, 1996, 2001), devido ao uso frequente do procedimento de urgência pelo Executivo e pelas lideranças partidárias, que interrompia as atividades comissionais. No entanto, pesquisas mais recentes (Santos; Almeida, 2011; Inácio; Rezende, 2015; Freitas, 2016; Bedritichuk; Araújo, 2019; Vasquez; Freitas, 2019, 2023) têm reavaliado o papel das comissões no processo legislativo, indicando inclusive um protagonismo crescente dessas instâncias.

Nosso foco aqui está em compreender uma comissão específica, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, que ainda não foi analisada de forma exclusiva por outros trabalhos. Os estudos que tratam do tema abordam-na de maneira colateral. E, embora alguns trabalhos tenham analisado comissões específicas (Ribeiral, 1998; Diniz, 1999; Ricci; Lemos, 2004), nenhum abordou a CMulher. A seguir, na próxima seção, apresenta-se o funcionamento das comissões na Câmara dos Deputados e analisa-se como as prerrogativas regimentais têm sido aplicadas na CMulher.

2. FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A tramitação legislativa no Congresso Nacional pode ser dividida entre os trabalhos realizados nas comissões e nas sessões em plenário, sendo esta a instância pela qual passam alguns dos inúmeros projetos de lei que tramitam na Casa Legislativa. Contudo, antes da discussão em plenário, essas proposições já tramitaram nas comissões temáticas e

passaram por várias etapas de discussão, alteração e votação⁶. Não por acaso, a observação feita por Woodrow Wilson, ex-presidente dos Estados Unidos, permanece atual: “o Congresso em sessão é o Congresso em evidência pública, enquanto o Congresso em suas salas das comissões é o Congresso em trabalho”.⁷

Na Câmara dos Deputados, na Legislatura 2023-2027, 30 comissões permanentes estão em funcionamento, cada uma responsável por temáticas específicas. Essas comissões são responsáveis pela maior parte da tramitação das proposições legislativas: um único projeto de lei passa por mais de uma comissão, possui um número previsto de sessões nas quais deve ser discutido, prazos para apresentação de emendas e substitutivos, entre outras condições que garantem sua apreciação. Além da função de analisar projetos segundo o mérito temático da comissão, essas instâncias legislativas possuem outras prerrogativas, como realizar audiências públicas, convocar Ministros de Estado, solicitar depoimentos de autoridades ou cidadãos, fiscalizar ações governamentais e solicitar apoio técnico do corpo legislativo. Todas essas atribuições têm como propósito ampliar o debate e construir um embasamento contundente do texto das proposições a serem aprovadas. Além das comissões permanentes, existem diversas comissões temporárias, que podem ser especiais, de inquérito ou externas, e comissões mistas, integradas por deputados e senadores, constituídas para tratar de matérias pertinentes à competência do Congresso Nacional.

Para além das divisões das comissões e de suas atribuições, as regras de composição dos deputados membros titulares caracterizam os trabalhos legislativos. Regimentalmente, a composição partidária nas comissões é estabelecida de acordo com a proporcionalidade da representação dos partidos políticos na Câmara dos Deputados. No Brasil, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) determina que as comissões devem ter entre 17 e 66 membros titulares, respeitando limites de 3,5% a 13% do total de 513 deputados (Brasil, 1989). Esse arranjo visa evitar o excesso ou a escassez de deputados nas comissões. Assim, o número de membros de cada comissão é definido no início da legislatura, e sua composição é renovada a cada ano, podendo a distribuição de vagas variar de uma sessão legislativa para outra. Entretanto, “[...] quem assume o papel oficial de indicação dos

⁶ No âmbito das comissões, há outras divisões que caracterizam o processo legislativo, sendo instituídas pelo RICD.

⁷ “Congress in session is Congress on public exhibition, whilst Congress in its committee-rooms is Congress at work”- Woodrow Wilson, 28th president of the United States, 1913-1921.

Deputados às diferentes Comissões são os líderes dos partidos. Mesmo que o(a) deputado(a) deseje participar ou permanecer em determinada Comissão, quem articula esse movimento é, sobretudo, o líder partidário" (Corrêa, 2018, p. 101).

O que determina a quantidade de cadeiras que cada partido ocupará em cada comissão é o cálculo de proporcionalidade, realizado a partir do número de deputados eleitos em relação ao número de cadeiras da comissão e ao tamanho da representação partidária. Após essa definição, a designação de cada deputado para sua respectiva comissão fica a cargo dos líderes partidários, sendo essa escolha realizada anualmente e guiada pelos critérios políticos e estratégicos de cada legenda.

Após a formação das comissões, e geralmente mediante acordos prévios no Colégio de Líderes, realizam-se as eleições para os cargos da mesa diretora. As presidências das comissões são distribuídas aos partidos segundo uma regra fixa, que segue a proporcionalidade de deputados de cada partido na Câmara dos Deputados. Dessa forma, o partido ou federação com maior número de cadeiras deve, consequentemente, presidir o maior número de comissões.

A Mesa Diretora de cada comissão, composta por quatro membros, um presidente e três vice-presidentes, desempenha papel central na tramitação das proposições legislativas. Por exemplo, destacam-se "os poderes atribuídos à presidência, como convocar e definir as pautas das reuniões e designar relatores para as proposições submetidas à sua apreciação" (Rezende, 2017, p. 1210). Conforme identificado por Fabiano Santos e Lúcio Rennó, "ser um legislador experiente, com conhecimento das regras e do funcionamento da Câmara dos Deputados é um fator relevante para ocupar a presidência de uma comissão" (2004, p. 66, *tradução nossa*)⁸. Ademais, também prevalece a regra informal de que a ordem de escolha das presidências das comissões é definida pelo tamanho dos partidos políticos (Santos; Rennó, 2004).

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher foi institucionalizada de forma regular por meio do procedimento previsto para alterações no RICD, isto é, através de Projetos de Resolução (PRC). Assim, a CMulher foi criada em abril de 2016, por meio da Resolução nº 15/2016 da Câmara dos Deputados e, como será tratado na próxima seção deste trabalho, seu

⁸ "[...] being an experienced legislator, with a knowledge of the rules and functioning of the Chamber of Deputies is a relevant factor in occupying a committee chair" (Santos, Rennó, 2004, p. 66).

processo de criação foi marcado pela definição das atribuições da comissão. As regras estabelecidas naquele momento, que regeriam o controle das decisões a serem tomadas posteriormente, foram intensamente disputadas, justamente pelo entendimento da relevância desse processo de coordenação de agenda. Entre os motivos para a abertura de uma nova comissão temática está a busca por uma adequação distinta da tramitação das proposições legislativas, seja por estarem sobrecregendo outras comissões, seja por atender às novas demandas sociais, ou ainda por ampliar o espaço de atuação dos partidos dentro do Legislativo.

3. A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

A Comissão foi criada em um contexto atrubulado no cenário político, durante o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff. A reorganização das alianças partidárias e da coalizão naquele momento abriu espaço para a criação de novas comissões e para a redistribuição de cargos estratégicos. À época, com o início da intensificação da polarização política em torno de temas proeminentes no debate público, como os direitos das mulheres e o aumento da população idosa no Brasil, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, em acordo com os líderes partidários, determinou a criação de duas novas comissões: a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Naquele momento, entre os diversos aspectos em disputa, destacavam-se as atribuições e os temas que seriam designados para essas novas comissões, uma vez que o controle sobre a agenda de assuntos relevantes e polêmicos já estava sob a liderança de outras instâncias. Exemplos disso eram a Comissão de Seguridade Social e Família, que controlava a pauta do aborto, e a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, responsável pela pauta sobre a remuneração das trabalhadoras mulheres.

Para analisar a organização das deputadas na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara dos Deputados, objeto deste texto, faz-se necessário resgatar o histórico de atuação e presença das mulheres no Poder Legislativo nacional. Pode-se dizer que o início dessa movimentação ocorreu em 1984, com a criação do Conselho Nacional dos

Direitos da Mulher (CNDM), que promoveu a campanha “Mulher e Constituinte” e contribuiu para o aumento no número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados em 1986, elevando a representação feminina de 1,9% para 5,3% (Brasil, 2018).

Apesar da atuação prévia do CNDM, com a eleição dessas mulheres, elas precisaram encontrar uma nova estratégia de atuação conjunta, uma vez que não estavam totalmente alinhadas. Segundo Tabak (1989), a bancada feminina não pode ser confundida com uma “bancada feminista”, pois, das 26 deputadas eleitas, poucas aceitariam essa condição. De acordo com a autora, “trata-se de mulheres que ocupam diferentes posturas ideológicas e que chegaram ao Congresso Nacional conduzidas por motivações variadas e com propostas diferentes” (Tabak, 1989, p. 126). Ainda assim, essa bancada atuou para além das linhas partidárias, assegurando garantias em torno das lutas das mulheres brasileiras – motivo pelo qual essas congressistas ficaram conhecidas como a “Bancada do Batom” (Pinto, 2003).

Também é importante destacar que esse alinhamento suprapartidário foi adotado devido ao entendimento de que o baixo número de representantes desse gênero não seria capaz de conquistar as principais reivindicações sem uma unidade estratégica. Para que esse “lobby do batom” se firmasse, foi necessário abdicar de temas que não eram consenso entre as congressistas, como a questão dos direitos sexuais e reprodutivos. Assim, as propostas apresentadas concentravam-se em princípios mais gerais, e apenas algumas possuíam caráter mais específico (Vogel, 2019).

Destaca-se também que a bancada das deputadas federais entregou ao presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, adotando como lema principal da campanha: “Constituinte para valer, tem que ter direito de mulher”. Essa mobilização foi determinante para que a ampliação de direitos sociais, civis e econômicos constasse no texto final da Constituição, como a igualdade jurídica entre os sexos, a não discriminação no mercado de trabalho e a equiparação das responsabilidades familiares. Em relação ao tema da família, por exemplo, eliminou-se a figura do homem como chefe da relação conjugal. No âmbito da violência contra a mulher, assegurou-se como dever do Estado a coibição da violência intrafamiliar, fornecendo a base jurídica para a formulação de legislação infraconstitucional posterior sobre o tema, como a

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), sancionada em agosto de 2006.

Dante dos avanços na conquista dos direitos das mulheres durante os trabalhos da Assembleia Constituinte e nos anos seguintes, pode-se dizer que o “lobby do batom” veio a constituir, anos mais tarde, um órgão interno à Câmara dos Deputados e estruturou outros processos relativos às mulheres na política e no Parlamento. Contudo, a Bancada Feminina passou pelo processo de institucionalização apenas em 2013, “a partir da criação da Secretaria da Mulher, órgão que passou a agregar a Procuradoria da Mulher, instância responsável pelo fomento da participação das legisladoras nos diversos órgãos da Câmara dos Deputados, e a Coordenadoria de Direitos da Mulher” (Rezende, 2017, p. 1212). A institucionalização da Secretaria da Mulher precedeu, portanto, a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

A criação de órgãos dedicados à atuação, à organização e ao respaldo às congressistas sempre esteve acompanhada do debate sobre a definição de atribuições e do arcabouço de atuação. No caso da Secretaria da Mulher, por exemplo, uma de suas funções seria o acompanhamento de projetos relativos ao gênero, a fim de incentivar a participação das deputadas nos temas comuns a elas (Rezende, 2017). Contudo, até aquele momento não havia, na Câmara dos Deputados, uma comissão dedicada aos assuntos de gênero, o que implicava que as proposições dessa temática tramitassem em outras comissões. Como destaca Rezende, “a participação das legisladoras como presidentes de comissão se concentra nas comissões cujas jurisdições incluem temas relativos ao cuidado” (2017, p. 1212). Apesar da grande importância das mulheres no comando de determinadas comissões, essa característica contribui para a estigmatização do papel feminino na sociedade e limita sua atuação política nos espaços de poder.

De certo modo, esta Comissão fazia parte da reivindicação das congressistas da Casa, porém “a própria bancada feminina se dividiu com relação à criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher” (Rezende, 2017, p. 1210), tendo como principal argumento que a “existência de comissões específicas de mulheres ou de gênero pode[ria] implicar segregação das legisladoras e dificultar[ia] seu acesso a outras comissões” (Rezende, 2017, p. 1210). Assim, o centro das controvérsias residiu justamente na designação de atribuições legislativas à CMulher, que retiraria algumas agendas da competência de

outras comissões, alterando o equilíbrio de poder entre líderes e presidentes de comissões. Alguns deputados(as), como a deputada Luiza Erundina (PSOL/SP), o deputado Chico Alencar (PSOL/RJ) e a deputada Erika Kokay (PT/DF), que se posicionaram contra a criação dessa Comissão, denunciavam o intuito do Presidente da Câmara dos Deputados à época, Eduardo Cunha, de esvaziar a Secretaria da Mulher e redistribuir cargos que favorecessem seus aliados, bem como o baixo potencial legislativo que a Comissão teria, caso fosse aprovada sem grandes redesignações de pautas. Por outro lado, as deputadas favoráveis argumentavam que essa nova Comissão seria um colegiado para discutir temas relevantes e um espaço para propor mudanças sobre assuntos de interesse das mulheres (Brasil, 2016).

Percebe-se, portanto, que o que estava em jogo naquele momento eram as pautas que seriam redistribuídas de outras comissões para a CMulher, questão central para compreender o contexto e as relações entre as deputadas. Rezende (2017) aponta que a comissão, no caso brasileiro, tornou-se objeto de disputas tanto pela distribuição de recursos, como cargos de presidência, quanto pela possibilidade de controle da agenda legislativa, especialmente em temas como direitos sexuais e reprodutivos.

Dessa forma, ao observar as atribuições da CMulher, nota-se que se trata de uma comissão voltada sobretudo a avaliar e receber denúncias, fiscalizar ações, monitorar programas e oferecer premiações, não estando tão focada na discussão de matérias relacionadas às condições das mulheres, como desigualdade salarial, violência contra a mulher, entre outros temas relevantes (Brasil, 1989). Na próxima seção, apresenta-se a metodologia utilizada no presente estudo e as técnicas empregadas para a análise da Comissão.

METODOLOGIA

Para a finalidade aqui proposta, construímos um banco de dados original referente ao perfil sociopolítico dos deputados e deputadas titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, desde a sua criação, em 2016 até o ano de 2024. Para a obtenção dessas informações, realizou-se um levantamento a partir dos Dados Abertos da Câmara dos Deputados – repositório que reúne dados sobre parlamentares, órgãos legislativos, proposições, sessões

plenárias e reuniões de comissões – e dos Relatórios de Atividades divulgados pela própria comissão, os quais contêm informações sobre as principais ações, eventos, seminários e audiências públicas realizados pela CMulher, entre outros registros.

A partir dessas fontes, coletamos os nomes, os cargos ocupados na CMulher (presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente e membros titulares) e o partido dos deputados, bem como dados sobre escolaridade, idade, raça e atuação profissional. Esse primeiro levantamento resultou em um banco de dados com 164 observações referentes aos deputados e deputadas que compuseram a referida comissão no período analisado.

Com o auxílio dos Dados Abertos da Câmara dos Deputados, também coletamos informações sobre os projetos de lei analisados pela CMulher no período compreendido entre 2016 e 2024. Utilizamos como fonte principal o Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados e adotamos como parâmetro de busca os seguintes tipos de proposição: *PL, PLP, PRC, PDC, PEC, MPV, PLV e PDL*, que tramitaram na CMulher entre 01/01/2016 e 25/09/2024. Assim, realizamos uma investigação das temáticas das proposições aprovadas por essa comissão, bem como uma análise dos termos mais frequentes nas proposições discutidas e aprovadas desde sua criação, em 2016, até o ano de 2024.

ANÁLISE DOS DADOS

O primeiro dado analisado refere-se ao número de deputados(as) titulares que compuseram a CMulher desde o ano de sua criação, em 2016, até 2024, com exceção do ano de 2020, quando as comissões permanentes foram suspensas devido à situação de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Como pode ser observado no Tabela 1, a quantidade de membros titulares na Comissão aumentou ao longo do período, ainda que esse crescimento não tenha ocorrido de maneira linear, apresentando momentos de maior e menor número de integrantes.

Tabela 1 – Número de titulares na CMulher por ano e gênero (2016-2024)

Ano	Nº de titulares	Gênero	
		Feminino (F)	Masculino (M)
2016	18	17	1
2017	19	17	2
2018	19	18	1
2019	24	20	4
2021	20	18	2
2022	26	19	7
2023	23	21	2
2024	25	25	0

Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

No
ano
de

instalação da CMulher na Câmara dos Deputados, em 2016, verificou-se que 18 deputados(as) atuavam como membros titulares, apenas um a mais do que o mínimo previsto pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A partir de então, o número de membros aumentou; contudo, observa-se que a CMulher ainda não se aproximou do limite máximo de 66 titulares. Ao analisar a média de deputados(as) titulares que compuseram essa comissão ao longo do período, tem-se que, em média, houve 21,75 titulares por ano, excluindo-se 2020, ano em que as comissões permanentes usuais foram suspensas em razão da situação de calamidade pública no país durante a pandemia de COVID-19.

Uma das possíveis explicações para o baixo número de membros que compõem a CMulher é o fato de ela se caracterizar como uma comissão permanente cumulativa, ou seja, uma comissão da qual os deputados e deputadas podem participar além daquela que exige exclusividade⁹. Assim, enquanto algumas comissões da Câmara dos Deputados requerem dedicação exclusiva, sendo possível a cada parlamentar atuar como titular em apenas uma delas, as comissões cumulativas, por outro lado, por serem mais recentes e tenderem a possuir menor relevância em comparação com as demais, são “menos desejadas pelos partidos e deputados” (Vasquez; Freitas, 2019, p. 48). Dessa

⁹ Em 2024, doze comissões permanentes da Câmara dos Deputados eram caracterizadas como cumulativas: Comissão de Cultura, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Humanos e Minorias, Comissão do Esporte, Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, Comissão de Legislação Participativa, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Comissão de Turismo.

forma, o número de membros da CMulher, próximo ao mínimo estabelecido pelo RICD, indica que “a temática não está entre as mais requisitadas da Casa Legislativa”, padrão observado não somente na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, mas em “praticamente todas as comissões cumulativas” (Martins; Vasquez, 2020, p. 869).

Ao diferenciarmos por gênero os deputados que atuaram como titulares da CMulher (presidência, 1^a vice-presidência, 2^a vice-presidência, 3^a vice-presidência e demais membros), no período de 2016 a 2024, verifica-se que as mulheres foram maioria em todos os anos analisados, conforme apresentado na Tabela 1. Destaca-se que, com exceção de apenas dois anos (2019 e 2022), as deputadas do gênero feminino representaram mais de 90% da composição da CMulher, chegando a ocupar, em 2024, 100% das vagas destinadas aos membros titulares.

Tabela 2 - Composição da Mesa Diretora da CMulher, por gênero (2016-2024)

2016-2024	Presidente	1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	3º Vice-Presidente
Feminino	8	7	7	7
Masculino	0	1	1	1

Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

A Tabela 2 indica a composição da mesa diretora da CMulher (presidência, 1^a vice-presidência, 2^a vice-presidência e 3^a vice-presidência) por gênero. É significativo observar que o cargo de presidência, desde o ano de criação dessa comissão até 2024, sempre foi ocupado por uma mulher, totalizando oito mandatos consecutivos. Os demais cargos – 1^a, 2^a e 3^a vice-presidências – tiveram apenas 3 deputados do gênero masculino compondo a mesa diretora no período analisado.

Esse resultado pode indicar que a criação de uma comissão voltada aos temas de interesse do gênero feminino redistribuiu a participação das legisladoras nos cargos de presidência de comissão. Após a criação da CMulher, em 2016, ela passou a ser a comissão com o maior número de mulheres na presidência entre todas as comissões permanentes da Câmara dos Deputados. Como observado por Rezende, “na ausência de

uma comissão de ‘assuntos de mulheres’, a participação das legisladoras como presidentes de comissão se concentra nas comissões cujas jurisdições incluem temas relativos ao cuidado”, como a Comissão de Seguridade Social e Família, a Comissão de Educação, a Comissão de Cultura e a Comissão de Direitos Humanos e Minorias, que respondem por quase metade das vezes em que as mulheres presidiram comissões (Rezende, 2017, p. 1212).

Comparativamente, ao analisarmos a composição do plenário da Câmara dos Deputados e a da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no período de 2016 a 2024, com exceção de 2020¹⁰, alguns dados merecem destaque. Primeiramente, no ano de instalação da CMulher, quando apenas 51 das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados eram ocupadas por mulheres, 17 deputadas atuaram na referida comissão, representando 33% das eleitas daquela legislatura (2015-2019). Esse dado pode indicar que “quando uma comissão legislativa recebe as propostas de interesse das mulheres, especialistas e aliados estão concentrados em um corpo e agem com mais eficiência” (Piscopo, 2014, p. 12, *tradução nossa*). Isso porque a inexistência de uma comissão específica voltada às questões de gênero “aumenta os problemas de ação coletiva: legisladoras que desejam coordenar certos projetos de lei devem gastar mais tempo rastreando iniciativas e fazendo lobby com aliados” (Piscopo, 2014, p. 12, *tradução nossa*).

Tabela 3 - Comparação entre a composição do Plenário da Câmara dos Deputados e a CMulher, 2016-2024

Ano	Plenário	CMulher	Razão entre Plenário e CMulher (%)
2016	51	17	33
2017	51	17	33
2018	51	18	35
2019	77	20	26
2021	77	18	23
2022	77	19	25
2023	91	21	23
2024	91	25	27

¹⁰ No ano de 2020, houve a suspensão das comissões permanentes usuais em resposta à situação de calamidade pública no país durante a pandemia de COVID-19.

Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

Como observado na Tabela 3, com o passar do tempo, a razão entre a composição do plenário da Câmara dos Deputados e a da CMulher foi diminuindo. Em 2023 – ano com o maior número de deputadas do gênero feminino eleitas para a Câmara dos Deputados, com 91 das 513 cadeiras ocupadas por mulheres –, apenas 19 delas atuavam na CMulher, correspondendo a 23% das eleitas daquela legislatura (2023-2027). Em 2024, esse índice voltou a subir, com a atuação de 25 legisladoras na comissão, representando 27% do conjunto das deputadas que compõem o plenário da Câmara dos Deputados.

Tabela 4 - Os 10 deputados que permaneceram por mais tempo na CMulher, 2016-2024

Deputados(as)	Partido/UF*	Tempo na comissão (em dias)
Elcione Barbalho	MDB/PA	1512
Chris Tonietto	PL/RJ	1035
Tabata Amaral	PSB/SP	937
Diego Garcia	REPUBLICANOS/RS	935
Flávia Morais	PDT/GO	920
Keiko Ota	PSB/SP	895
Maria Helena	MDB/RR	895
Laura Carneiro	PSD/RJ	737
Norma Ayub	DEM/ES	722
Major Fabiana	PL/RJ	658

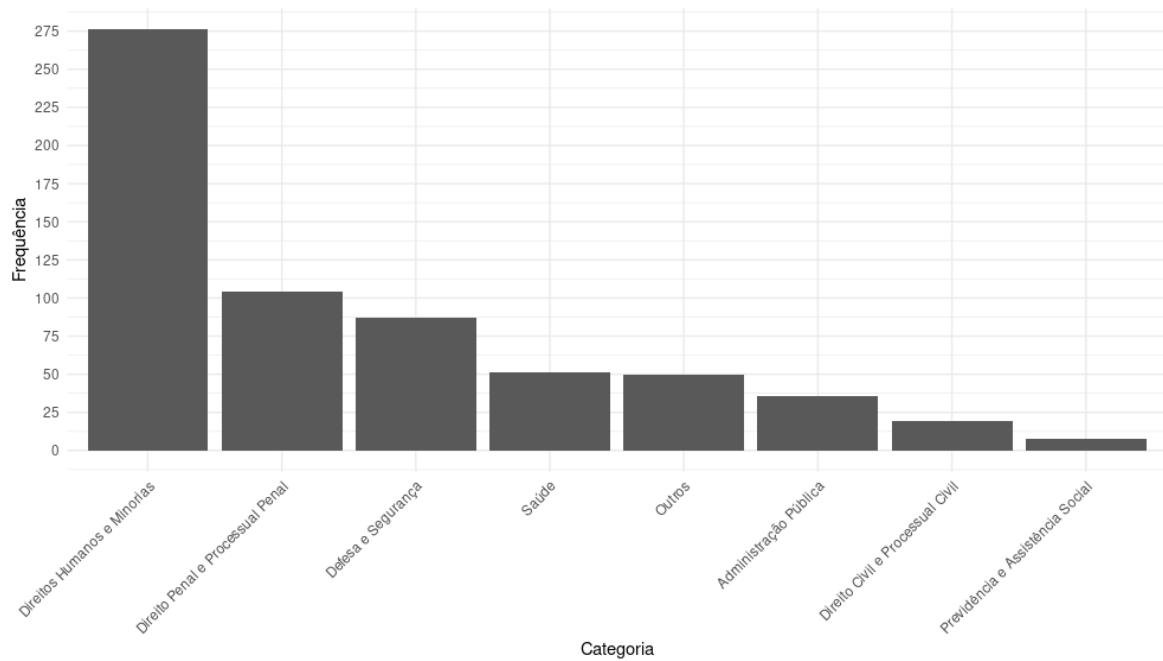
Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

* Considera-se o partido que o(a) parlamentar estava filiado na instalação da comissão.

Os dados apresentados na Tabela 4 mostram os(as) deputados(as) que permaneceram por maior período na CMulher da Câmara dos Deputados, de 2016 a 2024. A parlamentar com mais tempo de atuação nessa comissão foi a deputada Elcione Barbalho (MDB/PA), que ingressou no ano de sua criação, em maio de 2016, e permaneceu até fevereiro de 2024, ainda que sua atuação na CMulher não tenha sido contínua.

Quando comparado ao tempo médio de atuação dos(as) deputados(as) na comissão, que foi de 365,9 dias, observa-se que a deputada Elcione Barbalho (MDB/PA) permaneceu aproximadamente quatro vezes mais do que a média dos demais membros. É interessante notar, contudo, que quase todos os legisladores presentes na tabela permaneceram na CMulher por, no mínimo, dois anos, com exceção apenas da deputada Norma Ayub (DEM/ES) e da deputada Major Fabiana (PL/RJ), que atuaram por pouco menos de dois anos.

Gráfico 1 - Temáticas das proposições aprovadas na CMulher, 2016-2024



Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

O Gráfico 1 apresenta as temáticas das proposições aprovadas na CMulher entre 2016 e 2024, classificadas de acordo com os

critérios do site da Câmara dos Deputados. Observa-se que a categoria mais frequente é “Direitos Humanos e Minorias”, com mais de 275 proposições aprovadas, seguida por “Direito Penal e Processual Penal”, “Defesa e Segurança” e “Saúde”, que variam entre 50 e 150 proposições. Outras categorias, como “Administração Pública”, “Direito Civil e Processual Civil” e “Previdência e Assistência Social”, registraram poucas propostas aprovadas, em torno de 25. Vale destacar que a categoria “Outros” reúne uma série de temas que aparecem com menor frequência, como “Homenagens e Datas Comemorativas”, “Direito e Justiça”, “Comunicações”, “Ciência, Tecnologia e Inovação”, “Esporte e Lazer”, “Educação”, “Arte, Cultura e Religião”, “Política, Partidos e Eleições”, “Trabalho e Emprego”, “Agricultura, Pecuária, Pesca e Extrativismo”, “Finanças Públicas e Orçamento”, “Indústria, Comércio e Serviços”, “Direito e Defesa do Consumidor”, “Estrutura Fundiária” e “Cidades e Desenvolvimento Urbano”. Isso demonstra que tais tópicos, embora presentes, não constituíram o foco principal das proposições analisadas pela Comissão.

Figura 1 - Nuvem de palavras das proposições aprovadas na CMulher, 2016-2024



Fonte: Dados Abertos da Câmara dos Deputados, 2024. Elaboração Própria.

A Figura 1 apresentada acima é uma nuvem de palavras que destaca os termos mais frequentes nas proposições aprovadas pela CMulher entre 2016 e 2024. Percebe-se que as palavras em maior evidência, como “mulher”, “violência”, “doméstica”, “penha”, “vítima” e “saúde”, indicam que as principais preocupações dessa comissão se concentram em temas relacionados à violência contra a mulher – especialmente a violência doméstica –, à saúde da mulher e à proteção de vítimas. A recorrência de termos como “penal”, “crime”, “protetiva”, “medida”, “urgência”, “lei” e “agressor” sugere um foco em propostas legislativas de proteção imediata e reforço de penalidades, revelando a ênfase em proposições que alteram a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco da legislação brasileira.

Outros termos relacionados à saúde, como “criação”, “gestante” e “maternidade”, apontam para uma atenção à saúde reprodutiva e aos direitos das mulheres no contexto da maternidade. Esses termos refletem uma naturalização do papel de cuidado atribuído às mulheres, ligado à esfera privada e à reprodução social, na qual a mulher é frequentemente vista como responsável pelo cuidado. Além disso, dialogam com a literatura sobre gênero e política que apontam para uma divisão sexual do trabalho legislativo (Miguel, 2001; Rezende, 2017), na qual legisladoras se ocupam de temas relativos ao cuidado, reproduzindo os papéis tradicionalmente associados às mulheres, enquanto os legisladores se dedicam a temas mais prestigiosos, como Orçamento, por exemplo.

Tal divisão influencia a forma como a agenda de gênero é construída no interior das instituições e esse enquadramento não apenas reforça expectativas tradicionais sobre quais temas “cabem” às mulheres, mas também delimita os contornos da representação substantiva. Além disso, a baixa incidência de proposições relacionadas a direitos econômicos, direitos reprodutivos, igualdade salarial ou participação política evidencia que a atuação da CMulher permanece restrita a segmentos específicos da pauta de gênero.

Ainda há muitas lacunas nos estudos legislativos quando se analisa o sistema de comissões por um viés de gênero, isto é, considerando a importância das relações de gênero para a configuração das instituições. Falta compreender mais detidamente como as diferenças na composição e na participação de deputados nas comissões restringem ou ampliam sua atuação e influência no processo legislativo como um todo. Isso implica investigar de que forma as normas

e práticas institucionais já estabelecidas podem influenciar a formação da agenda e a produção legislativa, bem como entender o papel das regras formais e informais nos processos de escolha e tomada de decisão. Além disso, compreender o peso dos fatores institucionais, bem como o papel dos partidos e das lideranças partidárias nas comissões, é fundamental para identificar de que modo contribuem para delinear o espaço de atuação e a concentração de deputados(as) em determinada comissão.

Cabe mencionar ainda que nossa pesquisa apresentou algumas limitações que abrem novas frentes de investigação. Seria interessante avaliar como as lógicas partidárias influenciam a distribuição de recursos políticos entre deputados e deputadas. Além disso, a análise dos discursos proferidos pelos deputados e das audiências públicas – bem como das demais funções desempenhadas pelas comissões – constitui uma área que requer maior aprofundamento. Também seria pertinente comparar os padrões de atuação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher com outras comissões temáticas e aprofundar o estudo sobre sua participação nas proposições legislativas e o papel desempenhado pelos relatores, a fim de contribuir para uma compreensão mais ampla da atuação dos(as) deputados(as) na Câmara dos Deputados.

REFERÊNCIAS

BEDRITICHUK, Rodrigo; ARAÚJO, Suely de. Fortalecimento das comissões mistas: poder de barganha e desgaste na coalizão a partir de 2012. In: PERLIN, Giovana; SANTOS, Manoel (Org.). *Presidencialismo de coalizão em movimento*. Brasília: Edições Câmara, p. 61-87, 2019.

BIROLI, Flávia. *Autonomia e Desigualdades de Gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Câmara cria comissões permanentes sobre direitos da mulher e do idoso*. 28 de abr. 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/486606-CAMARA-CRIA-COMISSOES-PERMANENTES-SOBRE-DIREITOS-DA-MULHER-E-DO-IDOSO>> Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Dados Abertos - Legislativo*. 2024. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos/dados-abertos-legislativo#:~:text=O%20servi%C3%A7o%20de%20Dados%20Abertos,plen%C3%A1rias%20e%20reuni%C3%B5es%20de%20comiss%C3%B5es>>. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Resolução nº 17, 1989*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados/arquivos-1/RICD%20atualizado%20ate%20RICD%2011-2024.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Secretaria da Mulher - Bancada Feminina*. 2023a. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/bancada-feminina-57a-legislatura-2023-2027>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. *Bancada Feminina do Senado*. 2023b. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/bancada-feminina-do-senado>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. *Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações*. 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>>. Acesso em: 12 set. 2024.

CARNEIRO, André Corrêa de Sá et al. *O sistema de comissões permanentes da Câmara dos Deputados: análise de sua composição e atuação na 54ª Legislatura*. 2018. 335p. Tese (doutorado). Disponível em: <<https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/12478>>. Acesso em: 07 out. 2024.

CHILDS, Sarah; KROOK, Mona Lena. *Critical mass theory and women's political representation*. Political Studies, v. 56, n. 3, p. 725-736, 2008

CENTENO, Alison Ribeiro. Uma abordagem contextual das Comissões Parlamentares do Senado Federal brasileiro. *Revista de Sociologia e Política*, vol. 30, e024, pp. 1-18, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/tqVMZQ9KtQtwcjfJwnqByfm/>>. Acesso em: 07 out. 2024.

CORRÊA, Carolina. A Composição Sociopolítica do Legislativo Brasileiro - Uma análise da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (2004-2015). *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, vol. 35, pp. 85-107, 2018. Disponível em: <<https://ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/view/4291>>. Acesso em: 07 out. 2024.

DINIZ, Simone. Processo legislativo e sistema de comissões. *Revista do Legislativo*, Belo Horizonte, n. 26, p. 59-78, abr./dez. 1999, 1999.

FIGUEIREDO, Argelino; LIMONGI, Fernando. *Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal*. São Paulo: CEBRAP, Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, 1996.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

FREITAS, Andréa. **O presidencialismo da coalizão**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2016.

INÁCIO, Magna; REZENDE, Daniela. Partidos legislativos e governo de coalizão: controle horizontal das políticas públicas. *Opinião Pública*, Campinas, vol. 21, nº 2, pp. 296-335, ago. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/3jXHdZdNfgnKc8yZybnFc3H/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 07 out. 2024.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Women in Parliament**. 2024. Disponível em: <<https://www.ipu.org/our-impact/gender-equality>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

KARAWEJCZYK, Mônica. **Mulher deve votar?: O Código eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais Correio da Manhã e A Noite**. São Paulo: Pacto Editorial, 2019.

LIMONGI, Fernando et al. Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 27, nº. 70, pp. 1-22, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/FYkrhym6TpRzRf78q7F7Mmq/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 13 set. 2024.

MARTIN, Shane. Policy, office and votes: the electoral value of ministerial office. *British Journal of Political Science*, v. 46, n. 2, p. 281-296, 2016. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/british-journal-of-political-science/article/policy-office-and-votes-the-electoral-value-of-ministerial-office/001DD906B36AB9B549FD5F2D8441454B>>. Acesso em: 07 out. 2024.

MATOS, Marlise. O que se pode esperar de uma presidência e um governo no feminino? Mais mulheres no poder podem fazer a diferença? *Em Debate: Periódico de Opinião Pública e Conjuntura Política*, Belo Horizonte, vol. 2, nº 12, pp. 14-21, dez. 2010. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4435>>. Acesso em: 13 set. 2024.

MARTINS, Mariana Zuaneti; VASQUEZ, Vitor Lacerda. Legislando sobre o esporte: as comissões permanentes da Câmara dos Deputados em foco. *Revista Sociedade e Estado*, vol. 35, nº 3, pp. 861-884, set.-dez., 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/XvgstP7tnzXp3HdhhBKQx4g/>>. Acesso em: 04 out. 2024.

MIGUEL, Luis Felipe. Política de interesses, política do desvelo: representação e "singularidade feminina". *Revista Estudos Feministas*, v. 9, p. 253-267, 2001.

MÜLLER, Gustavo. Comissões e Partidos Políticos na Câmara dos Deputados: Um Estudo sobre os Padrões Partidários de Recrutamento para as Comissões Permanentes. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 48, nº 1, pp. 371-394, 2005. Disponível em:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados

<<https://www.scielo.br/j/dados/a/7PspbFCFTMNnvcNwHvBNXjg/?format=pdf>>. Acesso em: 07 out. 2024.

MÜLLER, Wolfgang; STRØM, Kaare. *Policy, Office, Or Votes?: How Political Parties in Western Europe Make Hard Decisions*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Uma Teoria da Preponderância do Poder Executivo: O Sistema de Comissões no Legislativo Brasileiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 15, nº 43, pp. 45-68, 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/wDtxXwxzJzwMcr39ZmjD86m/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 07 out. 2024.

PITKIN, Hanna Fenichel. *The concept of representation*. University of California Press, 1967.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma História do Feminismo no Brasil*. Coleção História do Povo Brasileiro. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

REZENDE, Daniela Leandro. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 25, nº 3, pp. 1199-1218, set.-dez., 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/75Qtbg8g3qGZP4FrngsjHn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 22 ago. 2024.

RIBEIRAL, Tatiana Braz. Comissão de Constituição e Justiça: uma ilha de institucionalização no Congresso Nacional. *Revista do Legislativo*, Belo Horizonte, n. 24, p. 66-82, out./dez. 1998., 1998.

RICCI, Paolo; LEMOS, Leany Barreiro. Produção Legislativa e preferências eleitorais na comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 19, n. 55, pp. 107-130, 2004.

SACCHET, Teresa. Capital social, gênero e representação política no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, vol. 15, nº 2, pp. 306-332, nov., 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/sGMdLyGWpc7zZ98FXfQw3hz/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 13 set. 2024.

SACCHET, Teresa. Democracia pela Metade - Candidaturas e Desempenho Eleitoral das Mulheres. *Cadernos Adenauer*, vol. 15, nº 2, pp. 85-107, 2013.

SANTOS, Fabiano. Partidos e Comissões no Presidencialismo de Coalizão. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 2, pp. 237-264, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dados/a/zHHRFwtxHwbgPJys89W7szP/>>. Acesso em: 07 out. 2024.

SANTOS, Fabiano; ALMEIDA, Acir. *Fundamentos informacionais do presidencialismo de coalizão*. Curitiba: Editora Appris, 2011.

SANTOS, Fabiano; RENNÓ, Lúcio. The selection of committee leadership in the Brazilian chamber of deputies. *The Journal of Legislative Studies*, vol. 10, nº 1, pp. 50-70, 2004. Disponível em:

<<https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/1357233042000318873>>. Acesso em: 07 out. 2024.

SAWER, Marian. The Representation of Women in Australia: Meaning and Make Believe. *Parliamentary Affairs*, vol. 55, nº 1, pp. 5-18, 2002.

SCHUMAHER, Schuma; CEVA, Antônia. *Mulheres no poder: trajetórias na política a partir da luta sufragista no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.

TABAK, Fanny. *A Mulher Brasileira no Congresso Nacional*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1989.

THERBORN, Göran. *Between Sex and Power: Family in the world, 1900-2000*. London: Routledge, 2004.

UTRERAS, Rosário. Género y poder local. In. *Mulher, trabalho e políticas públicas locais*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2002.

VASQUEZ, Vitor Lacerda. *Comissões: o poder do Legislativo*. 123p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. 2020. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12733/1640092>>. Acesso em: 7 out. 2024.

VASQUEZ, Vitor Lacerda; FREITAS, Andréa. Especialização nas comissões brasileiras. *Revista Agenda Política*, vol. 11, nº 2, pp. 157-176, 2023. Disponível em: <<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/737/482>>. Acesso em: 13 set. 2024.

VASQUEZ, Vitor Lacerda; FREITAS, Géssica de. Mudanças Institucionais e suas consequências: uma análise do sistema de comissões brasileiro. *CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, nº 23, p. 36-55, dez. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=498760>>. Acesso em: 07 out. 2024.

VOGEL, Luiz Henrique. *A Histórica Sub-representação das Mulheres na Câmara dos Deputados - Desigualdades e Hierarquias Sociais nas Eleições de 2014*. Estudo Técnico. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, 2019. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/37401/historica_representacao_voguel.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 ago. 2024.